



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE – DO
CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E
TECNOLOGIAS APLICADAS**

(RESOLUÇÃO CONAES N.1 DE 1/6/2010)

Santo Amaro, 16 agosto de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – BICULT – foi constituído no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas mediante Portaria n. 106, de 3 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. O presente Regulamento normatiza as atribuições e o funcionamento do NDE do BICULT da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB –, atendendo às resoluções CONAES de n. 1 de 17 de junho de 2010 e respectivo parecer n. 4 de 17 de junho de 2010, que normatizam o NDE no âmbito nacional, e se atualiza pela Orientação Técnica n. 02/2020, que substituiu a nota técnica n. 03/2015

Art. 3º. O NDE é um órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do BICULT e tem por finalidade a implantação, consolidação, acompanhamento e avaliação desse bacharelado

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO

Art. 3º Atribuições do NDE:

§ 1º Construir plano de trabalho anual do NDE, constando os objetivos, as ações que serão desenvolvidas, os responsáveis e o cronograma de reuniões. Esse plano deve ser aprovado em reunião do Colegiado do curso até o segundo mês letivo do ano correspondente ao plano de trabalho;

§ 2º Elaborar relatório anual associado ao plano de trabalho anual do NDE, o qual deve ser apresentado e discutido em reunião de colegiado até o último mês letivo do ano correspondente ao plano de trabalho;

§ 3º Manter o registro das reuniões realizadas em atas, constando os encaminhamentos para cada atividade desenvolvida e o registro da frequência dos membros;

§ 4º Avaliar e contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso, visando sua adequação em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais — DCN – e às novas demandas do mundo do trabalho, promovendo a articulação da teoria com a prática, contribuindo para sua efetiva realização;

§ 5º Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;

§ 6º Zelar pela integração curricular interdisciplinar e transdisciplinar das diferentes atividades de ensino constantes no PPC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS

§ 7º Indicar as formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

§ 8º Assegurar a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, de modo a garantir a continuidade no processo de acompanhamento do curso;

§ 9º Utilizar relatórios de curso (elaborados pelo INEP) referentes ao ENADE como fontes de consulta, estudo e proposições de ações voltadas a provas futuras, quando for o caso;

§ 10º Efetuar interlocução com coordenadores de outros cursos em busca de boas práticas, capazes de orientar a tomada de decisões sobre o desempenho na prova do ENADE, quando for o caso;

§ 11º Desenvolver ações sistemáticas de sensibilização sobre a prova do ENADE, inclusive instruindo os discentes quanto ao preenchimento do questionário do estudante, quando for o caso;

§ 12º Realizar mapeamento do índice de rendimento acadêmico dos possíveis habilitados no ENADE e propor ações afirmativas para esses discentes, considerando também a nota do ENEM;

§ 13º Analisar a viabilidade, providenciar intervenções e soluções em concordância com as demandas identificadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), bem como com os resultados da avaliação interna, da avaliação externa dos cursos e do ENADE;

§ 14º Analisar o impacto das estratégias de avaliação de aprendizagem na formação dos estudantes e propor alternativas quando necessárias;

§ 15º Propor e acompanhar a implementação de metodologias de ensino e aprendizagem inovadoras no curso;

§ 16º Confeccionar, em conjunto com a biblioteca, o plano de contingência das referências bibliográficas presentes no PPC. Elaborar relatório de adequação que comprove a compatibilidade, em cada bibliografia básica do componente curricular, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Este relatório deverá ser aprovado.

§ 17º Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, sempre que necessário, a partir da identificação de demandas oriundas do colegiado do curso, análise do perfil do egresso, bem como outras instâncias relacionadas ao curso. A reestruturação deve promover uma diferenciação do curso dentro da área profissional, proporcionando ao estudante o contato com práticas atualizadas da sua área.

§ 18º Apreciar, em primeira instância, as propostas de criação, reformulação, desativação, extinção ou suspensão temporária de oferecimento de curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

Art. 4º Ser constituído por no mínimo 5 e no máximo 15 docentes do curso

§ 1º A composição do NDE deve ter pelos menos 60% de seus membros com titulação acadêmica em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

§ 2º Ter todos os membros em regime de trabalho parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

§ 3º O coordenador do colegiado do curso tem assento automático no NDE enquanto ocupar a referida posição, mas não necessariamente como presidente; nos cursos em que o coordenador do colegiado não for o presidente, outro membro do curso ou do colegiado pode ser indicado e referendado neste fórum;

Art. 5º Em caso de cursos de dois ciclos deverá compor o NDE do primeiro ciclo um representante de cada colegiado do curso de 2º. Ciclo.

Art. 6º Os membros do NDE que, sem justificativas, faltarem a três reuniões consecutivas, perderão seus mandatos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

Art. 6º Compete à presidência do NDE

§ 1º Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

§ 2º Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

§ 3º Encaminhar as deliberações do Núcleo para a apreciação do Colegiado do BICULT;

§ 4º Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser consultada pelo NDE;

§ 5º Organizar, junto ao núcleo acadêmico do centro, as deliberações e as sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo Núcleo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 7º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu presidente, bimestralmente, e extraordinariamente – com pauta única sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes

Art. 9º A reunião ocorrerá somente com a presença de **quórum mínimo**, sendo este representado pela quantidade de 50% dos seus membros mais um.

Art. 10º Para as substituições dos membros do NDE deverá haver concordância da maioria mais um dos membros do NDE.

Art. 11º Em caso de vacância da presidência, enquanto não se eleger outro membro para a vaga, caberá ao membro decano assumir as reuniões, inclusive, conduzir a eleição para a presidência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A solicitação de alteração de composição deste NDE segue os seguintes procedimentos:

§ 1º O coordenador do Colegiado envia um memorando eletrônico descrevendo a solicitação para o Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC) do Centro de Ensino, informando o número da resolução anterior e os nomes dos membros da nova composição e do presidente, anexando a ata de reunião do colegiado, na qual a decisão sobre a alteração foi homologada. Após a análise, o servidor técnico administrativo do Centro lotado no NUGTEAC verificará, em um prazo de 10 dias úteis, a adequação com base na Resolução CONAES n.1 de 17 de junho de 2010 e a orientação técnica PROGRAD n. 2/2020;

§ 2º Uma vez aprovada a solicitação sem recomendações, encaminha-se a mesma para o Gabinete da Reitoria da UFRB para emissão de Portaria. Uma vez emitida a Portaria, uma cópia será enviada ao respectivo Colegiado e outra para o NUGACC/CEIAC/ PROGRAD;

§ 3º Qualquer solicitação com necessidade de adequações será encaminhada ao Colegiado do Curso pelo servidor técnico administrativo do Centro de Ensino para apreciação e alteração. Após providências, será enviada ao NUGTEAC para nova verificação e encaminhamento para emissão de Portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS**

Art. 13° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 14° O presente regulamento entra em vigor após aprovação.

Santo Amaro, 16 de agosto de 2023

Thaís Fernanda Salves de Brito

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do BICULT

Sérgio Ricardo Oliveira Martins

Coordenador do Colegiado do BICULT

Emitido em 16/08/2023

REGIMENTO N° Regimento NDE Bicult/2023 - CECULT (11.01.56)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2023 11:33)

THAIS FERNANDA SALVES DE BRITO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

2131972

(Assinado digitalmente em 16/08/2023 14:31)

SERGIO RICARDO OLIVEIRA MARTINS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

1543978

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **16/08/2023** e o código de verificação: **a769068b81**